



ADITIVO 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, CPF nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27, com sede administrativa na Estrada Geral Boca do Monte, 4555 A, Santa Maria - RS, CEP: 97.040-000, representada neste ato por seu Diretor Executivo Sr. Silvio Cesar Kleine, portador da célula de identidade RG nº 304.693-1 e CPF nº 381.096.389-53 e por seu Diretor Comercial Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI, portador da célula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e CPF nº 479.570.930-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 212/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 030/2016 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e resíduos domiciliares (lixo doméstico) do município de São Vicente do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL

2.1. A empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos passará a ser denominada CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato para **R\$ 108,97** (Cento e oito reais e noventa e sete centavos), por tonelada de lixo depositado, com base na variação acumulada do índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) Junho de 2019, em 6,5279% conforme previsto na cláusula segunda sub item 2.6 do contrato administrativo nº 115/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo nº 115/2015 fica renovado por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir do dia 14 de Julho de 2019, tendo sua vigência em 14 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 08 de Julho de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado em 08/07/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.